



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.174/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAR PARTE DE ÁREA ESPORTIVA, COM ÁREA 1.190,00 M² (UM MIL E CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica O Poder Executivo autorizado a desafetação DE PARTE do Lote Público denominado Área Esportiva do Loteamento Santo Antônio, e destiná-la para uso de via de circulação, com área 1.190,00 m² (um mil e cento e noventa metros quadrados), confrontantes com as Ruas JA-1, JA-5 e Av. Novo Horizonte, com os limites e constantes do mapa e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Denomina-se a Via Pública em **RUA DAS CASTANHEIRAS**.

Art. 3º - A despesa referente aos registros e averbações decorrentes desta lei serão suportados por dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 19 de março de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT